



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Edital nº 001

ABRE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER, EM CARÁTER EFETIVO, VAGA EM CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DEFINE SUAS NORMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, Vereador **Walmor José Pederssetti**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, II da Constituição Federal, art. 15, II da Lei Orgânica do Município, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que se acham abertas, no período de **21 de setembro de 2011 a 20 de outubro de 2011**, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais, as inscrições ao Concurso Público, destinado ao provimento em caráter efetivo, de vaga em cargo do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme adiante se identifica, o qual reger-se-á pelas disposições da legislação aplicável, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e normas de Direito aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Concurso Público é regrado por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis. É promovido pela Câmara de Vereadores do Município de São Lourenço do Oeste/SC e organizado por Comissão especialmente designada pela Mesa Diretora, é operacionalizado e coordenado, em todas as suas fases, pela empresa **SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME**, contratada especificamente para esta finalidade.

1.2 – Este Concurso Público selecionará os concorrentes aferindo-lhes os conhecimentos, exclusivamente por intermédio de prova objetiva escrita, conforme se disciplina neste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

1.3 – O Concurso Público, para todos os efeitos, terá **validade de 2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério, no interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal.

1.4 – O período de validade estabelecido para este Concurso Público, considerada a possibilidade de prorrogação, gera para o Poder Legislativo Municipal obrigatoriedade vinculante de aproveitar somente o candidato aprovado, restringindo-se à única vaga ofertada nesta seleção, conforme consta no quadro do item “2.4”, deste Edital. Se no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, nos termos do item anterior, houver a necessidade, interesse e conveniência administrativa de provimento de outras vagas, no cargo contemplado nesta seleção, os classificados nesta terão preferência sobre aprovados em futuras seleções no preenchimento da mesma, com estrita observação e obediência da ordem de classificação.

1.5 – O candidato aprovado e nomeado estará sujeito às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e, também, nos termos das disposições da Lei Complementar nº 130, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Reformulação da Estrutura Administrativa, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste e dá outras providências, e será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

CAPÍTULO II

DO CARGO, DA VAGA E DA HABILITAÇÃO

2.1 – Este Concurso Público destina-se à seleção de candidato para o preenchimento, prioritariamente, da vaga que consta no quadro do item “2.4”.

2.2 – Os classificados que excederem à vaga aberta, neste Edital poderão ser aproveitados, se houver vacância ou a necessidade, interesse e conveniência do preenchimento de mais vagas, no cargo desta seleção, desde que respeitada a ordem de classificação e as disposições do item “1.4”, deste Edital.

2.3 – O quadro seguinte identifica o cargo, informa a vaga e a habilitação mínima para a posse, informa, ainda, a jornada semanal de trabalho, o nível inicial de ingresso na carreira e o vencimento do cargo em concurso.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

2.4 – Os interessados concorrerão à seguinte vaga:

Identificação do Cargo		Vagas previstas	
		CG ⁽¹⁾	PNE ⁽²⁾
CONTADOR		01	-
Habilitação mínima para a posse e exercício do cargo	Jornada de trabalho	Vencimentos R\$	
Graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	20 horas semanais	2.020,00	
⁽¹⁾ CG = Concorrência Geral. ⁽²⁾ PNE = Portadores de Necessidades Especiais (deficientes).			

2.4.1 – As atribuições do Cargo em concurso estão descritas no ANEXO II deste Edital.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 – Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Concurso Público.

3.1.2 – As inscrições ao Concurso serão efetuadas **exclusivamente na Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC**, com sede na **Rua Duque de Caxias, 522, centro**, na cidade de **São Lourenço do Oeste/SC**, no período de **21 de setembro de 2011 a 20 de outubro de 2011**, nos dias considerados úteis e de expediente normal na Câmara Municipal de Vereadores, das **8h às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min**, observadas as disposições do item “3.1.4”, deste Capítulo.

3.1.3 – Os candidatos doadores de sangue, que requererem a isenção da taxa de inscrição, deverão juntar ao Formulário de Inscrição o comprovante de sua condição.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

3.1.4 – Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

a) acessar, na internet, o sítio *www.camarasaolourenco.sc.gov.br*, para tomar conhecimento da íntegra deste Edital, para facilitar o processo de inscrição.

b) dirigir-se à Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, no endereço, no período e nos horários estabelecidos no item “3.1.2” deste Edital, portanto todos os documentos elencados no item “3.1.7” e suas alíneas, deste Edital, com o comprovante válido de ser doador de sangue, ou com o comprovante de depósito bancário em moeda corrente em favor da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, junto ao **Banco do Brasil**, agência nº **777-3**, conta corrente nº **131.622-2**, no valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais), não sendo admitido o depósito realizado em caixas eletrônicos de autoatendimento (via envelope).

3.1.5 – As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição ou da correta comprovação da condição de doador de sangue.

3.1.6 – Serão tornadas sem efeito as inscrições cujo pagamento, por qualquer motivo, não apresente liquidez.

3.1.7 – São documentos **indispensáveis à inscrição**:

a) Documento de Identidade. Para fins de inscrição neste Concurso Público, consideram-se documento de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc) e carteira nacional de habilitação, conforme modelo estabelecido no art. 159, do Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

b) Título de Eleitor e comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral, do primeiro e do segundo turno. Este documento pode ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no sítio *http://www.tse.gov.br*. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emissor.

c) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino. Este documento é



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

dispensado quando o candidato tiver completado 45 (quarenta e cinco) anos até a data de sua inscrição.

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso o candidato não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br>. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.

e) Duas fotografias iguais e recentes, no tamanho 3 x 4 cm.

f) Laudo médico, para os portadores de necessidades especiais (deficientes), nos termos estabelecidos no item “3.2” e seus subitens, deste Edital.

g) Comprovante do depósito bancário, nos termos e orientações estabelecidas no item “3.1.4”, alínea “b” deste Edital. A inscrição será cancelada se a operação de depósito não apresentar liquidez ou não seja efetivamente creditada à Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC.

h) Comprovante da condição de doador de sangue. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O documento previsto neste item deverá discriminar a data e o número em que foi(ram) realizada(s) a(s) doação(ões), que não poderá ser inferior a uma vez nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação desse Edital.

3.1.8 – Os documentos listados nas alíneas do item anterior serão apresentados em fotocópia autenticada em cartório próprio, ou acompanhada dos originais, para a autenticação daqueles que coordenam o processo de inscrição.

3.1.9 – É vedada, no momento da inscrição, a exigência de documentos para comprovar a habilitação profissional exigida para a posse e o exercício das atribuições do cargo deste certame.

3.1.10 – O processo de inscrição será coordenado por servidor(es) público(s) do Poder Legislativo Municipal, na **Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC**, no período de **21 de setembro de 2011 a 20 de outubro de 2011**, nos dias considerados úteis e de expediente normal na Câmara Municipal, **das 8h às**



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

11h30min e das **13h30min às 17h30min**. O(s) responsável(eis) pela coordenação do processo de inscrição:

a) receberá(ão) os interessados, prestando as informações e orientações.

b) fornecerão, aos interessados, o Formulário de Inscrição, que se rá preenchido, nos termos do ANEXO I deste Edital;

c) conferirá(ão) os documentos necessários à inscrição, autenticando as cópias acompanhadas dos originais;

d) autenticará(ão) as cópias de documentos, conferindo-os com os respectivos originais; e

e) facilitará(ão) e propiciará(ão) condições para que o maior número de pessoas possam participar deste certame.

3.1.11 – Concluso o processo de inscrição, ao candidato regularmente inscrito, será entregue o **comprovante de inscrição**.

3.1.12 – O Formulário de Inscrição e o Comprovante de Inscrição guardarão conformidade com o ANEXO I deste Edital.

3.1.13 – Efetuada a inscrição não haverá possibilidade de devolução do valor pago e relacionado à mesma.

3.1.14 – Será aceita a solicitação de isenção do pagamento do valor relativo à inscrição para os doadores de sangue, que deverão indicar esta condição no Formulário de Inscrição. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada pelos órgãos oficiais de saúde. O documento previsto neste item deverá discriminar a data e o número em que foram realizadas as doações, que não poderá ser inferior a uma vez nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação desse Edital. O deferimento da inscrição do candidato na qualidade de doador de sangue é automático, com a juntada do comprovante antes mencionado.

3.1.15 – Salvo se cancelada a realização do Concurso Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução da taxa de inscrição. Também não haverá devolução da taxa de inscrição, caso essa não seja homologada.

3.1.16 – As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à Câmara de



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC e à empresa SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos, ou não apresentar os documentos relacionados nas alíneas do item “3.1.7” deste Edital.

3.1.17 – Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal, *fac-símile (fax)* ou meios eletrônicos de comunicação (internet, e-mail, etc). Também não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item “3.1.10”, deste Capítulo.

3.1.18 – Das Inscrições por Procuração:

As inscrições feitas através de representante legal ou procurador serão efetuadas mediante a apresentação de procuração pública ou particular (simples), desde que, no último caso, com reconhecimento de firma do outorgante, e, neste caso, acompanhada dos documentos necessários à inscrição em fotocópia autenticada em cartório ou tabelião próprio. Deverá o outorgado apresentar documento de identificação, admitindo-se para tanto a regra prevista no item 3.1.7, alínea “a” deste Edital.

3.1.19 – Das Vedações em participar neste Concurso Público:

É vedada a participação neste Concurso Público:

a) de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da empresa contratada para a coordenação e execução operacional do Concurso Público;

b) de membros da Comissão do Concurso Público, especialmente constituída e designados para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos deste certame. Se algum dos membros da comissão se inscrever à vaga ofertada no Concurso Público, deverá ocorrer a imediata substituição.

3.1.18 – Das Inscrições por Procuração:

As inscrições feitas através de representante legal ou procurador serão efetuadas mediante a apresentação de procuração pública ou particular (simples) e, neste caso, acompanhada dos documentos necessários à inscrição em fotocópia autenticada em



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

cartório ou tabelião próprio. Devendo o outorgado apresentar documento de identificação.

3.1.19 – Das Vedações em participar neste Concurso Público:

É vedada a participação neste Concurso Público:

a) de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da empresa contratada para a coordenação e execução operacional do Concurso Público;

b) de membros da Comissão do Concurso Público, especialmente constituída e designados para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos deste certame. Se algum dos membros da comissão se inscrever à vaga ofertada no Concurso Público, deverá ocorrer a imediata substituição.

3.2 – Das Inscrições de Candidatos na Condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficientes):

3.2.1 – Às pessoas com necessidades especiais (deficiências) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para a vaga do cargo contemplado neste Concurso Público, **contanto que as atribuições do mesmo sejam compatíveis com a suas necessidades especiais (deficiências).**

3.2.2 – Este Concurso Público reserva o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, observadas as demais disposições deste Edital, especialmente, as do item “3.2.15” deste Edital.

3.2.3 – Consideram-se pessoas com necessidades especiais (deficiências) aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no art. 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, e suas alterações.

3.2.4 – As pessoas com necessidades especiais (deficiências), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004, particularmente em seu artigo 38, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

3.2.5 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais (deficiente) e entregar o Laudo Médico, o qual deverá indicar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. O laudo médico deverá ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, local destinado às inscrições, à(s) pessoa(s) responsável(eis) pela coordenação do processo desta fase do Concurso Público, até as 17h30min do dia **20 de outubro de 2011**.

3.2.6 – A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no art. 41 da Lei Estadual nº 12.870/2004, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no artigo 4º daquela Lei.

3.2.7 – Somente serão aceitos atestados médicos, para fins de comprovação das necessidades especiais (deficiências), cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.

3.2.8 – O candidato portador de necessidades especiais (deficiências) poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas à essa condição de concorrência, fazendo sua opção no Formulário de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior.

3.2.9 – A opção por não informar a condição de Portador de Necessidades Especiais - PNE resultará à Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC e à empresa contratada para a execução das fases do Concurso Público o direito de considerá-lo como concorrente à vaga destinada à concorrência geral.

3.2.10 – Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais (deficiente) deverá indicar no espaço apropriado, constante do Formulário de Inscrição, as condições especiais para realizar as provas, respeitadas as disposições previstas no item “3.2.4”, acima.

3.2.11 – O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas e o cartão-respostas com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

quatro), cabendo, exclusivamente, ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo *cartão-respostas*, restando indeferido qualquer solicitação de auxílio.

3.2.12 – O candidato com deficiência visual poderá solicitar a realização da prova em Braille, contanto que, o Laudo Médico indique essa necessidade.

3.2.13 – O candidato regularmente inscrito na condição de portador de necessidades especial que necessitar de condições especiais de acesso ou de acomodação, para a realização da prova escrita, deverá fazer solicitação junto à inscrição, ou no prazo de até 5 (cinco) dias da data determinada à aplicação das provas.

3.2.14 – O atendimento às condições solicitadas (itens “3.2.10” a “3.2.13”) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2.15 – Não sendo possível o estabelecimento de vaga específica para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, a convocação dos classificados dessa condição, será chamado, para aqueles que alcançarem classificação acima da nota mínima, serão convocados:

a) na primeira convocação se um dos candidatos desta condição obtiver a melhor classificação geral no Concurso;

b) nas demais convocações, no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, se ocorrer vacância ou a abertura de novas vagas para o cargo em seleção, respeitada a ordem geral de classificação, ou não sendo possível esta, convocando-se, por segundo um candidato inscrito na condição de portador de necessidades especial, intercalando-se com os classificados da concorrência geral, até o limite de vagas, estabelecido no item “2.4”, deste Edital ou das necessidades administrativas do Poder Legislativo Municipal.

3.2.16 – Caso o candidato portador de necessidades especiais (deficiente), que após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não tomará posse e será convocado o candidato, da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

3.2.17 – O candidato com necessidades especiais (deficiente) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes do item “3.2” e seus subitens deste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

3.3 – Da Homologação das Inscrições:

3.3.1 – As inscrições serão:

a) deferidas/indeferidas pela empresa contratada para a execução das fases do concurso público, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, no prazo de até 03 (três) dias úteis após seu encerramento; e

b) publicadas em Edital afixado no Mural Público da Câmara de Vereadores e na Internet através do sítio *www.camarasaolourenco.sc.gov.br*.

3.3.2 – Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, ou que queiram impugnar outras inscrições, terão prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Concurso, observadas as disposições pertinentes e que constam do CAPÍTULO VII deste Edital.

3.3.3 – Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à homologação das inscrições, deverão ser protocolados na Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC e resolvidos pela empresa contratada para a coordenação e execução operacional de todas as fases do Concurso Público no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

3.3.4 – Caso seu nome não conste do relatório das inscrições deferidas e indeferidas, o candidato deverá encaminhar via fax (49) 3344-2266 ou (49) 3353-2809, dentro do prazo definido no item “3.3.2”, acima, requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia do comprovante de inscrição devidamente autenticado anexa. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.

3.3.5 – No mesmo prazo estabelecido no item “3.3.2”, deste Edital, poderão ser solicitadas correções de nome, ou quaisquer outras incorreções ou impropriedades na identificação nominal dos candidatos, na identificação do número de inscrição ou outras, inclusive, em relação ao cargo pretendido. As solicitações, neste caso, poderão ser feitas por telefone (49) 3353-2809 ou por e-mail (*sc.assessoria.consultoria@gmail.com*).

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Este concurso selecionará os concorrentes para o preenchimento da vaga do cargo em disputa, exclusivamente, por intermédio da aplicação de prova objetiva escrita, nos termos que se disciplina adiante.

4.1 – Da Prova Escrita:

4.1.1 – A prova escrita terá caráter classificatório e eliminatório, observadas as disposições do item “4.1.36”, deste Edital. O não comparecimento à prova escrita resultará na exclusão (eliminação) da seleção do candidato ausente.

4.1.2 – A prova escrita será aplicada, a todos os concorrentes à vaga do cargo deste Concurso Público, no dia **06 de novembro de 2011**, nas dependências da **Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti**, localizada na **Rua Coronel Bertaso, 1031, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, com início às 9h**, observadas as disposições do item “4.1.11”, deste Edital. No local em que serão aplicadas as provas escritas, haverá pessoal suficiente para receber os candidatos e orientá-los ao acesso das respectivas salas e estas terão identificação externa do cargo (de forma destacada) e identificação nominal dos candidatos que prestarão prova em cada uma delas.

4.1.3 – A prova escrita, com duração de 03 (três) horas, constituída de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) alternativas, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada (preenchida) na *grade de respostas*. Não haverá questões com alternativas do tipo “Nenhuma das Alternativas Anteriores”, ou “N.D.A.”, ou similar.

4.1.4 – A prova escrita objetiva terá a valoração (nota), conforme consta do quadro abaixo:

Quadro de Provas Objetivas				
Cargo: CONTADOR				
Prova	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos
Primeira Parte	Português	10	0,20	2,00
	Matemática (Raciocínio Lógico)	5	0,20	1,00
	Total de Pontos			3,00
Segunda Parte	Direito Administrativo	5	0,25	1,25
	Direito Constitucional	5	0,25	1,25
	Total de Pontos			2,50
Segunda Parte	Conhecimentos específicos	15	0,30	5,50
	Total de Pontos			4,50
TOTAL GERAL DE PONTOS				10,00



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

4.1.5 – No ANEXO III consta o conteúdo programático mínimo sugerido para a prova escrita.

4.1.6 – O Caderno da prova identificará, pela impressão original, o cargo ao qual se destina, conterá orientações objetivas aos candidatos, as questões, em ordem numérica crescente, observadas as disposições do item “4.1.4” e seus quadros, com divisão clara e acentuada para cada parte e para cada disciplina da prova.

4.1.7 – A identificação do candidato, no caderno da prova, far-se-á, exclusivamente, com o número da respectiva inscrição, e do número documento de identidade do candidato, informado no Formulário de Inscrição.

4.1.8 – As questões da prova escrita serão respondidas em *grade de respostas* fornecida aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para nela indicar suas respostas, exclusivamente de uma **caneta esferográfica** de escrita na cor **azul** ou **preta**.

4.1.9 – À prova escrita será atribuída nota nos termos dos quadros do item “4.1.4”, acima.

4.1.10 – Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que na *grade de resposta*, contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s);
- b) mais de uma opção de resposta assinalada (preenchida);
- c) em branco, sem nenhuma alternativa assinalada (preenchida);
- d) assinalada(s) (preenchidas) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam **preta** ou **azul**. As respostas serão assinaladas (preenchidas), exclusivamente, na forma orientada na própria *grade de respostas*, consideradas como se erradas fossem as que não atenderem à referida orientação e às disposições deste Capítulo, observadas, também, as orientações do item “4.1.38” deste Edital.

4.1.11 – A *grade de respostas* preenchida fora das especificações e orientações contidas na mesma ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchida com a identificação



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

nominal do candidato, ou com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, não será corrigida e ao candidato será atribuída nota 0 (zero). Também não será corrigida a grade de respostas que apresentar a assinatura do candidato, ou qualquer outra forma que possa identificá-lo, ou, ainda, que nela constem quaisquer anotações, tanto na face, quanto no verso, não solicitadas neste Edital, ou estranhas ao Concurso Público.

4.1.12 - Outras disposições relacionadas à grade de respostas:

a) junto à grade de respostas terá uma parte a ser destacada pelo candidato - Cartão de Identificação, na qual o mesmo se identificará, conforme solicitado e o assinará;

b) a grade de respostas e a parte a ser destacada, serão, ao final do processo de aplicação da prova, acondicionadas em envelopes separados para o processo de identificação e desidentificação dos candidatos, no processo eletrônico de correção das provas, nos termos disciplinados no item "4.1.37" deste Edital;

c) Na grade de respostas constará, ainda:

1 - a identificação da instituição promotora do Concurso Público (Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste);

2 - o cargo a que se destina;

3 - o código identificador;

4 - as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente;

d) no verso da grade de respostas, constará:

1) local para o visto dos três últimos candidatos a concluírem a prova escrita;

2) local para o visto de membros da empresa contratada para o procedimento de provas e do(s) Fiscal(is) de Provas e, ainda, dos membros da Comissão do Concurso Público presentes ao encerramento dos trabalhos em cada uma das salas de aplicação das provas escritas.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

4.1.13 – Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local determinado nos item “4.1.2.”, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da comprovação da inscrição, de documento de identidade (aquele informado na inscrição) e de, pelo menos, **uma caneta esferográfica**, de material **transparente**, de escrita (tinta) **azul** ou **preta**, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.

4.1.14 – Para fins de identificação, dos candidatos, serão aceitos documentos já descritos na alínea “a” do item “3.1.7.”, deste Edital, contanto que conste do Comprovante de Inscrição.

4.1.15 – Caso o candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identidade, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro dessa ocorrência em órgão policial.

4.1.16 – O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens “4.1.2”, ou não se identificar, nos termos descritos nos itens “4.1.13”, “4.1.14” e “4.1.15”, acima, será eliminado do processo deste Concurso Público.

4.1.17 – Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado e eliminado do Concurso o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.1.18 – Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá uma grade de respostas, que não poderá ser substituída, em hipótese alguma, salvo constatados erros de impressão, observadas as disposições dos itens “4.1.10”, “4.1.11” e “4.1.38” deste Edital.

4.1.19 – Para cada questão somente uma das alternativas deverá ser assinalada (preenchida), **sendo considerada errada**, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada (preenchida) ou apresentar emendas e/ou rasuras, que seja assinalada (preenchida) a lápis ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta anotada. Também **será considerada errada** a resposta apontada em alternativa que não atenda à forma determinada na própria *grade de respostas*.

4.1.20 – Durante a realização das provas é vedada a consulta a pessoas alheias ao processo, ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como é proibida a utilização de máquina ou



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

4.1.21 – Antes da entrega aos candidatos, do caderno de prova e da grade de respostas aos candidatos, estes depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, relógios, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.1.22 – Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido (itens “4.1.2” e “4.1.13”), não se admitindo qualquer tolerância;

b) não tenha assinado a confirmação de presença, após a necessária identificação, até o horário estabelecido para o início da prova escrita, ou seja, até as 9 horas;

c) não comparecer à prova escrita, qualquer que seja o motivo alegado;

d) não apresentar documento suficiente para identificação, de acordo com o item “4.1.14”, combinado com as disposições do item “4.1.15” deste Capítulo;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de **decorrida uma hora do início da prova**;

f) ausentar-se da sala de prova levando a grade de respostas e/ou o caderno de provas, ou outros materiais não permitidos, sem autorização da fiscalização de provas;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;

i) não devolver integralmente o material recebido;

j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, ou se utilizando de quaisquer dos recursos mencionados no item “4.1.20” deste Capítulo;



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *iPod*, *iPhone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;

l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas (fiscais, coordenadores ou membros da comissão de acompanhamento do concurso público).

4.1.23 – O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(ais), a grade de respostas, a parte dela destacada e o caderno de prova e aguardará sua conferência (para verificar a identificação através do número de inscrição e do documento de identidade). Caso não o faça, será automaticamente eliminado do concurso. Quaisquer informalidades ou impropriedades na grade de respostas decorrentes da ação do candidato constarão em ata própria.

4.1.24 – O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, **antes de transcorrida uma hora do seu início**, sob pena de eliminação do Concurso.

4.1.25 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (caderno de prova e/ou grade de respostas). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal. O candidato que o fizer será penalizado com a eliminação do certame.

4.1.26 – Não permanecerão, na sala de provas, menos de três candidatos. Os últimos três candidatos a entregar a grade de respostas e o caderno de provas, assinarão a ata, a(s) relação(ões) de confirmação de presença dos candidatos daquela sala e rubricarão, no verso, todas as grades de respostas, dos candidatos que prestaram prova na respectiva sala.

4.1.27 – As grades de respostas também serão visadas, no verso, pelos membros da comissão do Concurso Público presentes no encerramento dos trabalhos em cada uma das salas de aplicação das provas e pelo(s) fiscal(ais) de prova e por membros da empresa contratada para a operacionalização das fases do Concurso Público.

4.1.28 – Adotadas as providências previstas nos itens “4.1.26” e “4.1.27”, acima, serão observadas, ainda as seguintes:



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

a) as *grades de respostas*, de cada uma das salas de provas, serão acondicionadas em envelope próprio, que depois de lacrado receberá a assinatura, na região do lacre, dos três últimos candidatos a concluírem a prova, dos membros presentes da comissão do Concurso Público, pelo(s) fiscal(ais) de prova e por membro(s) da empresa SC – Cursos e Treinamentos Ltda. – ME. Os envelopes com as grades de repostas somente terão o lacre rompido, em sessão pública, após o julgamento e publicação das decisões de recursos administrativos interpostos em face de questões da prova escrita ou dos respectivos gabaritos preliminares publicados;

b) a parte destacada da grade de respostas, também será acondicionada em envelope próprio, que será lacrado e receberá, em seu lacre as rubricas, conforme mencionado na alínea anterior. Este envelope e o envelope mencionado na alínea precedente terão o lacre rompido, em sessão pública para o processo de desidentificação dos candidatos, conforme consta no item “4.1.37” deste Edital.

4.1.29 – Conclusos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos três últimos candidatos, pelo(s) respectivo(s) fiscal(ais) de provas e pelos membros presentes, da Comissão Especial do Concurso Público. Nesta ata deverá constar, dentre outras informações, as ocorrências havidas no decorrer do processo de aplicação das provas e o registro se há grades de respostas totalmente em branco ou com qualquer questão em branco, ou preenchidas a lápis de qualquer espécie, ou com canetas não esferográficas ou de cores diferentes de preta ou azul, devendo constar, neste caso, na ata a identificação da grade, pelo número de inscrição do concorrente e mencionar as questões em branco ou assinaladas (preenchidas) a lápis, ou ainda, assinaladas (preenchidas) em desacordo com as demais orientações, além de outras ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas. Também constarão na ata outras irregularidades ou informalidades que constarem na grade de respostas, originadas por ação do candidato e não previstas neste Edital.

4.1.30 – No dia da realização da prova escrita, concluso todo o processo de aplicação e recolhimento da mesma e das grades de respostas (estas acondicionadas em envelope lacrado – item “4.1.27”), lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação da prova escrita, haverá publicação do gabarito preliminar na parte interna com visão externa (vidro) da porta principal de acesso ao edifício da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, através de afixação.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

4.1.31 – No dia seguinte à realização das provas escritas, haverá a publicação dos gabaritos preliminares, também, através da internet, no sítio www.camarasaolouenco.sc.gov.br.

4.1.32 – Também, no dia seguinte à aplicação das provas, serão disponibilizados na Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, os cadernos da prova escrita aplicada aos candidatos à vaga do cargo contemplado nesta seleção pública.

4.1.33 – Um exemplar do caderno da prova escrita, as grades de respostas de cada candidato e os respectivos gabaritos (preliminares e os definitivos), as relações com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo deste Concurso Público.

4.1.34 – O caderno de provas de cada um dos candidatos permanecerá resguardado, na Câmara de Vereadores, durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias) após o encerramento do Concurso Público, podendo ser requerido para a promoção de ação judicial em face de atos, procedimentos do Concurso Público ou dele decorrentes. Após este período, não havendo qualquer óbice, os cadernos de provas poderão ser incinerados.

4.1.35 – Outras disposições relativas à prova escrita:

a) O candidato não portador de necessidades especiais (sem deficiência) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento protocolado junto à Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, no mínimo 5 (cinco) dias antes da realização da prova, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.

b) O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

c) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes da alínea “a”, deste item, acima, para adoção das providências necessárias. Haverá fiscal para acompanhar a candidata até o local destinado à amamentação de seu filho, permanecendo com ela, até a satisfação alimentar da criança.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

e) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

f) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

g) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

h) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

i) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a empresa SC – Cursos e Treinamentos Ltda. – ME não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto para o caso previsto no item “4.1.34”, deste Capítulo.

4.1.36 – Do Caráter Eliminatório e Classificatório da Prova

Escrita:

4.1.36.1 – A prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos à vaga do cargo contemplado neste Concurso Público.

4.1.36.2 – Somente serão classificados os candidatos à vaga do cargo deste Concurso Público, que obtiverem aproveitamento, na prova escrita, igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, com nota igual ou superior a **5 (cinco)**, restando os demais eliminados do certame.

4.1.36.3 – Serão eliminados do certame, em qualquer caso, os candidatos que não comparecerem à prova escrita, ou que infringirem as normas previstas neste Edital, especialmente as dispostas nos itens “4.1.20” a “4.1.25”, deste Edital.

4.1.37 – Do processo de desidentificação e identificação das grades de respostas e do processo de correção da prova escrita:



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

4.1.37.1 – Até o décimo dia útil após a aplicação das provas escritas, julgados todos os recursos interpostos em face de questões e dos gabaritos das mesmas, em sessão pública, em sala própria e adequada, na Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, com a presença de prepostos da empresa SC – Cursos e Treinamentos Ltda. - ME, dos membros da Comissão do Concurso Público, de candidatos e de outras pessoas interessadas, serão abertos os envelopes que acondicionam as grades de respostas e aqueles que acondicionam a identificação dos candidatos, para o processo de desidentificação das grades de respostas. A data e horário de abertura da sessão pública de que trata este item, será informado aos candidatos no Próprio caderno de Provas, em edital próprio que será publicado no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas.

4.1.37.2 – Na mesma sessão pública far-se-á a correção das provas, através das grades de respostas.

4.1.37.3 – As provas serão corrigidas através de processo eletrônico de leitura e de apuração dos resultados (notas).

4.1.37.4 – Ao final do processo de desidentificação e de correção, será lavrada ata que, sucintamente, detalhará as ocorrências e apontará as notas dos candidatos ao cargo em seleção. A ata será assinada pelos prepostos da empresa SC – Cursos e Treinamentos Ltda. - ME, pelos membros da Comissão do Concurso Público e por candidatos e outras pessoas presentes à sessão que o desejarem.

4.1.38 – Na correção das provas nos termos das disposições do item anterior (4.1.37 e seus subitens), não serão corrigidas as questões, ou as grades de respostas que apresentem todas as questões, assinaladas (preenchidas) em desconformidade com as orientações que constam no Cartão de identificação (parte destacável da grade de respostas). Somente será corrigida a questão que estiver preenchida na forma do seguinte exemplo ilustrativo:

A B C D

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

A nota final, e, conseqüentemente, o resultado deste Concurso Público, será a nota obtida na prova escrita, considerada apenas aquela que represente aproveitamento mínimo de 50%



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

(cinquenta por cento), ou seja, nota igual ou superior a **5,00 (cinco inteiros)**.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A Nota Final, apurada nos termos do Capítulo Anterior (V), corresponderá, exclusivamente à nota da prova escrita, restando classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima, conforme estabelecido acima, e os demais serão eliminados da seleção.

6.2 – A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais.

6.2.1 – Havendo candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais (deficientes), estes figurarão em listagem geral e em listagem separada, observadas as disposições do item anterior.

6.3 – Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

6.3.1 – O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade.

6.3.2 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos (terceira parte).

6.3.3 – O candidato que apresentar maior número de acertos, em conjunto, nas questões de Direito Constitucional e Direito Administrativo (segunda parte).

6.3.4 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.

6.3.5 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de matemática.

6.3.6 – Permanecendo, ainda, o empate será resolvido através de **sorteio público**, ato que será comunicado através de Edital publicado com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

6.4 – Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação, **todos os concorrentes**, que obtiverem como **resultado final** nota final igual ou superior a **5 (cinco)**.

6.5 – O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, e na internet através do sítio *www.camarasaolourenco.sc.gov.br*, depois de transcorrido o prazo previsto na alínea “b”, do item “7.10”, deste Edital.

6.6 – Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas escritas, ou com o resultado final e classificação, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos editais, para interpirem recursos à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Concurso Público, observadas as formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

6.7 – A publicação dos resultados se fará, por Edital específico, observando-se que caso haja inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficientes) haverá quadro separado, específico para os concorrentes desta condição.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Caberá recurso:

7.1 – Do **deferimento ou indeferimento da inscrição** – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas e com as inscrições não homologadas, com o pedido protocolado na Câmara Municipal de Vereadores, dirigido à Comissão especialmente constituída e designada para a coordenação e acompanhamento deste Concurso Público, ou à empresa contratada para a operacionalização de todas as fases deste certame.

7.2 – Da **realização da prova escrita**, suas **questões** – no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, da data de disponibilização das mesmas junto à Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos do item “4.1.31”, deste Edital.

7.3 – Dos **gabaritos** – no mesmo prazo previsto no item anterior.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

7.4 – Do **resultado das provas**, no prazo de 3 (três) dias úteis, da efetiva publicação dos respectivos resultados no Mural Público da Câmara de Vereadores e na internet por intermédio do sítio (*site*) www.camarasaolourenco.sc.gov.br.

7.5 – Do **resultado final e respectiva classificação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do respectivo edital no Mural Público da Câmara de Vereadores e na internet, por intermédio do sítio (*site*) www.camarasaolourenco.sc.gov.br.

7.6 – Os recursos interpostos em **face das provas e dos gabaritos** deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases deste Concurso Público, protocolados na Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, que serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. Da petição não deverá constar qualquer elemento ou informação que possa identificar o recorrente, devendo constar apenas, o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. **Não serão conhecidos recursos em face das provas ou dos gabaritos, que apresentem a identificação** (nome, número de inscrição ou número de documentos de identificação) **do candidato recorrente**. O recorrente poderá, a seu critério, informar bibliografia e juntar à petição, cópias de publicações e outros elementos que entenda importantes para a fundamentação de suas alegações.

7.7 – Os recursos interpostos em face dos resultados do Concurso Público (do resultado da prova escrita, do resultado final e classificação) serão apresentados por petição à empresa contratada para a operacionalização das fases deste Concurso Público, protocolados na Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, que serão processados, de forma objetiva, de acordo com as normas de Direito Administrativo. Da petição (para os recursos em face dos resultados) deverá constar a identificação nominal do recorrente, o número de inscrição e do documento de identidade informado pelo candidato no ato de sua inscrição e o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa(s) do recurso.

7.8 – Os recursos, interpostos nos termos deste Capítulo (VII), uma vez protocolados na Câmara de Vereadores, serão imediatamente encaminhados à empresa contratada para a coordenação e operacionalização da fase de provas deste Concurso Público para análise e manifestação acerca do arguido, no prazo previsto no item “7.10”, deste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

7.9 – Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

7.10 – O resultado do julgamento dos recursos será publicado e disponibilizado aos recorrentes ou aos seus procuradores:

a) em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo determinado para a entrada do pedido, para o recurso previsto no item “7.1”, deste Edital;

b) em até 4 (quatro) dias úteis, contados do término do prazo determinado para a entrada do pedido, para os recursos previstos nos itens “7.2”, e “7.3”, deste Edital;

c) em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo determinado para a entrada do pedido, para os recursos previstos no “7.5” deste Edital.

7.11 – Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação, no prazo previsto nas alíneas no item anterior.

7.12 – **Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico.**

7.13 – Julgado o pedido de revisão ou o recurso, a decisão ficará à disposição do solicitante ou recorrente na Câmara de Vereadores, depois de transcorridos os prazos previstos no item “7.10”, acima. Para receber o resultado, o candidato recorrente apresentará o comprovante de inscrição e respectivo documento de identidade. Se o recebimento for através de procurador, este apresentará o instrumento próprio.

7.14 – Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Câmara de Vereadores e na internet, no sítio (site) www.camarasaolourenco.sc.gov.br.

7.15 – Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do Resultado das Provas Escritas ou do Resultado Final e respectiva Classificação, novos editais serão publicados no Mural Público da Câmara de Vereadores e na internet através do sítio www.camarasaolourenco.sc.gov.br.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

7.16 – Modelo de Recursos em face da homologação ou não homologação das inscrições, de questões da prova escrita e/ou dos gabaritos preliminares publicados e dos resultados e classificação:

Os recursos obedecerão, minimamente, aos modelos que constam dos ANEXOS IV-A, ANEXO IV-B e ANEXO IV-C deste Edital.

7.17 – Todos os recursos terão efeito suspensivo.

7.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo (VII), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia considerado útil e de expediente normal na Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC.

CAPÍTULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Findos os trabalhos atribuídos à empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado do Concurso Público será submetido à homologação do Presidente da Câmara de Vereadores, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX

DO PROVIMENTO DA VAGA

9.1 – O provimento da vaga do cargo deste Concurso Público obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados ou classificados, observada a presença de concorrentes na condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficiências). O provimento da vaga do cargo em concurso obedecerá, também, às disposições dos itens “1.4” e “1.5”, deste Edital.

9.2 – A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do aprovado ou dos classificados, se for o caso, nomeados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência administrativa do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo de validade do Concurso Público, a efetiva ordem de classificação e a existência de classificados na condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficiências).



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

9.3 – O candidato será nomeado, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e convocado para a posse, com obediência absoluta da ordem de classificação.

9.4 – A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita:

9.4.1 – A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste/SC e da Lei que rege a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, ou seja:

a) comprovante de habilitação, para o exercício das atribuições do cargo, conforme estabelecido no Capítulo II, seus quadros, itens e subitens, deste Edital e na legislação municipal pertinente;

b) manter todas as condições necessárias e exigidas para a inscrição neste Concurso Público, além das exigências previstas nas alíneas seguintes;

c) atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, com todos os exames exigidos pela medicina e segurança do trabalho;

d) certidão de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;

e) declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;

f) declaração de bens e fontes de rendas;

g) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;

h) cumprir outras exigências estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste/SC e da Lei que rege a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, para o aprovado à vaga do cargo deste Concurso Público.

9.4.2 – A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Concurso Público do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

9.5 – Na convocação dos aprovados ou classificados, obedecer-se-á as disposições do item “3.2” e seus subitens, deste Edital, quando houver portadores de necessidades especiais, classificados.

9.6 – Os candidatos aprovados e nomeados submeter-se-ão a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida no art. 41 da Constituição Federal, no art. 18 da Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste/SC.

9.7 – Caso o candidato não possa assumir o cargo, quando convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

9.8 – O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estabelecido será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

CAPÍTULO X

**DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
E DO INGRESSO NA CARREIRA**

10.2 – O admitido no cargo deste Concurso, fará carreira, inclusive com progressões esporádicas e conquistadas pelos titulares, nos termos da legislação municipal específica e aplicável em cada caso.

10.3 – O aprovado e os classificados, se for o caso, serão nomeados e empossados e farão carreira segundo as disposições da legislação local que regulamenta a política de pessoal e a vida funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC.

10.4 – Os avanços em carreira ou a obtenção de vantagens e adicionais previstos em Lei, ocorrerão apenas após a conclusão do estágio probatório, exceto aqueles especificamente determinados em Lei.

CAPÍTULO XI

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital, observadas as seguintes disposições:



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

11.1 – A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara, através de protocolo na Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, até o terceiro dia útil que anteceder o início do período destinado às inscrições.

11.2 – Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.

11.3 – Os pedidos de impugnação serão resolvidos até o último dia útil que anteceder à data de início das inscrições.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O prazo de validade deste Concurso Público, nos termos estabelecidos no item “1.3”, deste Edital, é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência administrativa do Poder Legislativo Municipal.

12.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, resta caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento e a elas ficará vinculado, o candidato e a Administração, até o encerramento do procedimento.

12.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3 – O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

12.4 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à investidura, exclusivamente, até o limite de vagas abertas neste Edital. A classificação (além do número de vagas) gera apenas a expectativa de direito de ser admitido, segundo as vagas existentes (que surgirem) ou que forem criadas, sempre se houver, interesse, conveniência e efetivas necessidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, em qualquer caso, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público, considerada a possibilidade de prorrogação.

12.5 – Não haverá novo Concurso Público para o cargo desta seleção, até que todos os aprovados sejam convocados, até o limite temporal estabelecido para a validade do Concurso Público.

12.6 – A empresa **SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME**, coordenará e executará todas as fases do processo deste Concurso Público, exceto as inscrições, contudo orientará o processo e fará análise destas e a homologação daquelas regulares e o indeferimento das irregulares, executará, também, o processo de aplicação e correção das provas, apuração e divulgação dos resultados, apreciação de pedidos de revisão e de recursos, julgando-os em fase administrativa, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Concurso Público.

12.7 – As publicações relativas a este Concurso Público, em todas as suas fases, serão efetuadas por editais, publicados no Mural Público da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, e a critério da mesma, em outros locais de grande frequência de público, ou em outros meios de publicação, e na internet através do sítio www.camarasaolourenco.sc.gov.br.

12.8 – É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, através do Mural Público da Câmara de Vereadores, na imprensa, se desejar a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, ou pela internet através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica.

12.9 – Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados. O Candidato impossibilitado ou desinteressado na posse, após regular convocação, poderá solicitar a reclassificação, indo então ao final da lista dos classificados no cargo em concurso.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

12.10 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara de Vereadores, ou a empresa contratada para a operacionalização deste Concurso Público, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades insanáveis na prova. As sanções à empresa contratada são aquelas estabelecidas no Contrato Administrativo ou que estejam contempladas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.11 – Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final deste Concurso Público, nos termos do item “4.1.31” e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos cadernos de provas. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear eventual impugnação judicial do Concurso Público.

12.12 – A Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC e a empresa SC Cursos e Treinamentos Ltda., não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Concurso Público.

12.13 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela empresa contratada, na forma do item “12.6”, acima, e pela Câmara de Vereadores (pela Comissão especialmente designada para a coordenação deste Concurso Público), obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.14 – Informações adicionais e íntegra do Edital podem ser obtidas na **Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC**, telefone (49) 3344-2266, ou na empresa **SC Cursos e Treinamentos Ltda. – ME**, telefone (49) 3353-2809 e na internet, no sítio www.camarasaolourenco.sc.gov.br, ou, ainda, pelo e-mail: sc.assessoria.consultoria@gmail.com.

12.15 – Constituem ANEXOS deste Edital:

a) ANEXO I – Modelo de Formulário de Inscrição;

b) ANEXO II – Descrição das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 130/2011;



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

c) ANEXO III – Conteúdo Programático mínimo sugerido para a Prova Escrita; e

e) ANEXO IV-A, IV-B e IV-C – Formulários para a Interposição de Recursos.

12.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste/SC, em 14 de setembro de 2011.

WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO nº _____

Nome do Candidato: _____ _____ Cargo: CONTADOR	FOTO 3 x 4
--	-----------------------------

1. Identificação do Candidato:

Data de Nascimento: ____/____/____ Local: _____ UF _____
 Documento de Identidade nº _____ Órgão Emissor: _____
 Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro: _____
 CIC/CPF: _____ Sexo: M () F () Título de Eleitor: _____
 ZE/UF _____ Endereço: _____
 Município/UF: _____ Telefones (____) _____
 E-mail: _____
 Grau de Instrução: _____

2. Portadores de Necessidades Especiais:

- () Portador de Necessidades Especiais – juntar atestado médico, com a identificação da CID.
 () Necessidades especiais e condições especiais para a realização da prova: _____

 () Solicitação de Caderno de Prova e de *Grade-Respostas*, com letras ampliadas ou em () Braille.
 () Doador de sangue. Comprovante expedido por unidade de homeopatia oficial ou credenciada, que tenha realizado, no mínimo uma vez nos doze meses anteriores à publicação do Edital.

3. Declaração, Data e Assinatura do Candidato:

Declaro estar ciente das condições deste Concurso Público, submetendo-me às mesmas.

_____/_____/2011

Assinatura: _____

CÂMARA DE VEREDORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 - Comprovante de Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____ _____ Doc. de Identidade nº _____ Cargo: CONTADOR	Foto 3 x 4
--	-----------------------------

Para ter acesso ao local das provas o candidato deve portar este cartão, juntamente com documento de Identidade. Estar munido de caneta esferográfica de tinta **azul** ou **preta**. Comparecer no local das provas, até 30 minutos antes de seu início. Utilize, no dia da prova, o verso deste, para anotar as alternativas assinaladas (preenchidas), para posterior conferência do Gabarito. ATENÇÃO: todas as publicações (gabaritos e resultados) são publicadas em www.camarsaolourenco.sc.gov.br. As provas escritas ocorrerão no dia **6 de novembro de 2011**, na **Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti**, sito na **Rua Coronel Bertaso, 1031**, na cidade de **São Lourenço do Oeste/SC**, **com início às 9h**, com início às 9h. Você deve comparecer com uma hora de antecedência, portando este comprovante, documento de identidade e caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

Inscrição efetuada em ____/____/2011. _____



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM SELEÇÃO

(Conforme Lei Complementar nº 130, de 26 de agosto de 2011)

CARGO: CONTADOR:

- Planejar, organizar e supervisionar as atividades da contabilidade geral, bem como elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar registros de operações contábeis;
- Organizar dados para a proposta orçamentária;
- Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
- Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária;
- Controlar empenhos e anulação de empenhos;
- Controlar o saldo de dotações orçamentárias;
- Elaborar e supervisionar, em conjunto com o Secretário Executivo, o Plano Plurianual de Investimentos, o Orçamento Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
- Assinar balanços e balancetes;
- Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
- Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
- Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
- Execução de serviços relacionados com a vida funcional dos servidores do Legislativo e dos Vereadores, manutenção do fichário financeiro, elaboração da folha de pagamento de vencimentos e subsídios;
- Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Poder Legislativo;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatório de suas atividades;
- Desempenhar outras tarefas afins;
- Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do cargo.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO SUGERIDO
PARA AS PROVAS ESCRITAS

Cargo: CONTADOR

PRIMEIRA PARTE

LÍNGUA PORTUGUESA: Sistema ortográfico vigente (considerada, inclusive, a Reforma Ortográfica, decorrente do Acordo Ortográfico firmado entre os países que têm o Português como Língua Oficial). Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; pontuação e acentuação gráfica; classificação e conjugação de verbos; regência nominal e verbal, regras e exemplos; concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; língua padrão ou norma culta; morfologia; uso e emprego dos pronomes; classificação e emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais; emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; significado de palavras e expressões; outros conhecimentos de normas da Língua Portuguesa, próprias para a formação mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes.

SEGUNDA PARTE:

DIREITO ADMINISTRATIVO: noções básicas de direito administrativo; conceito; fontes do direito administrativo; direito público e direito privado; administração pública; princípios básicos da administração pública; organização político-administrativa administrativa do Município; competência do Município; competência privativa, comum e complementar; servidores públicos; Lei Orgânica Municipal; licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; normas gerais de licitação; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; de contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão.

DIREITO CONSTITUCIONAL: princípios fundamentais; direitos e garantias



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

fundamentais; organização dos Poderes; Poder Legislativo Municipal; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Poder Executivo Municipal; sistema tributário nacional: princípios gerais e limitações ao poder de tributar; impostos municipais; repartição das receitas tributárias; finanças públicas: normas gerais e orçamentos; tributação municipal, receita, despesa e orçamento; limite constitucional da despesa do Poder Legislativo Municipal; Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente as matérias constantes nos seguintes dispositivos: art. 163 a 169, art. 198, art. 212 e art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste/SC, especialmente as matérias constantes nos seguintes dispositivos: artigos 11 e 12, art. 15, arts. 22 a 44, art. 72 e arts. 94 a 119.

TERCEIRA PARTE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos da legislação aplicável à contabilidade pública, à gestão fiscal e ao planejamento orçamentário e relativa às normas de Direito Financeiro, de conhecimento do profissional de contabilidade com atuação em órgãos da administração pública em geral e da administração financeira, contábil, patrimonial e operacional da Câmara de Vereadores, notadamente: Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e suas respectivas alterações; Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e suas respectivas alterações; Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente as matérias constantes nos seguintes dispositivos: art. 163 a 169, art. 198, art. 212 e art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste/SC, especialmente as matérias constantes nos seguintes dispositivos: artigos 11 e 12, art. 15, arts. 22 a 44, art. 72 e arts. 94 a 119; Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do (ex) Ministério do Orçamento e Gestão (atual Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), que atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e o § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais; Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que Dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e respectivas alterações; Procedimentos



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Contábeis Orçamentários da 2ª edição do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – MCASP – Volume I, aprovado pela Portaria Conjunta nº 2, de 6 de agosto de 2009, da Secretaria do Tesouro nacional e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Procedimentos Contábeis Patrimoniais – Volume II, Procedimentos Contábeis Específicos – Volume III e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – Volume IV, aprovados pela Portaria nº 467, de 6 de agosto de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional; Conhecimentos de outras normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inclusive E-SFINGE e decisões em prejulgados; conhecimentos inerentes ao Sistema de Informações da Secretaria do Tesouro Nacional - SISTN; Planejamento público; procedimentos de efetivação da despesa pública e da realização da receita pública; Conhecimentos sobre sistemas de execução e controle orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado; Limites constitucionais e legais que devem ser observados pela Administração Municipal de ambos os Poderes em geral e do Poder Legislativo Municipal, de modo especial; Conhecimentos inerentes legislação orçamentária – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Conhecimentos acerca da exigência constitucional e legal de sistema de controle interno no Município de abrangência nos dois Poderes (Executivo e Legislativo) e, principalmente, atuação do controle interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Controle externo, a cargo da Câmara Municipal de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado; pareceres e decisões do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina submetidos à apreciação do Poder Legislativo Municipal; julgamento das contas anuais do prefeito Municipal; constituição, organização e funcionamento das comissões permanentes, temporárias e processantes, no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Outros conhecimentos básicos inerentes à área de atuação e do conjunto de atribuições do cargo, Código de Ética e normas que regulamentam o exercício profissional; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais.



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

ANEXO IV-A

**MODELO DE RECURSO, EM FACE DA HOMOLOGAÇÃO
 OU NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011	
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.	
Recurso em Face do Resultado da Análise, da Homologação ou não Homologação das Inscrições	
Identificação do Candidato	
Nome	Nº da Inscrição
Cargo: _____	
Razões que fundamentam e justificam o recurso:	
Data: ____ de _____ de 2011.	
_____ Assinatura do recorrente	



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

ANEXO IV-B

**MODELO DE RECURSO, EM FACE DA PROVA ESCRITA,
 DE SUAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA OU DOS GABARITOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011	
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.	
Recurso em Face de Questões da Prova Escrita ou dos Gabaritos	
() Gabarito	Nº da Questão _____
Cargo: _____	
Razões que fundamentam e justificam o recurso:	
Data: ____ de _____ de 2011.	
Obs.: para cada questão contraditada apresentar um recurso, nos termos deste modelo.	



CÂMARA DE VEREADORES
Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

ANEXO IV-C

**MODELO DE RECURSO EM FACE DO RESULTADO (revisão) DA PROVA
 ESCRITA, OU DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011	
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.	
Recurso em face do(a)	
() Resultado da Prova Escrita (inclusive Revisão)	
() Resultado Final	() Classificação Final

Identificação do Candidato:	
Nome: _____	Nº Inscrição: _____
Cargo: _____	

Razões que fundamentam e justificam o recurso:

_____, ____ de _____ de 2011.
_____ Assinatura do Recorrente